

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.658, DE 28 DE JANEIRO DE 2.002.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS E PARA  
A REALIZAÇÃO DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS NO  
DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do  
Estado de Minas Gerais - DER/MG, usando de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada, aos seguintes servidores, competência para  
ordenar despesas, em suas respectivas áreas de atuação, nos limites  
dos créditos postos à sua disposição pelo Diretor Geral e observadas  
as normas legais em vigor:

- I - Gabinete: Delson Chaves Campos, matr. 2.770;
- II - Procuradoria Jurídica: Shirlene Gonçalves Casseb, matr. 525.249;
- III - Vice-Diretoria Geral: Milton Teixeira Carneiro, matr. 2.361;
- IV - Diretoria de Engenharia: Adalberto Bahia, matr. 401.708;
- V - Diretoria de Construção: Elias Costa de Rezende, matr. 2.884;
- VI - Diretoria de Manutenção: Márcio José dos Reis Santos, matr. 2.907;
- VII - Diretoria de Operação de Via: Maria Luiza Machado Monteiro, matr. 525.759;
- VIII - Diretoria de Transporte Metropolitano: Lindberg Ribeiro Garcia, matr. 4.192;
- IX - Diretoria Financeiro-Administrativa: Delson Chaves Campos, matr.2.770;
- X - Diretoria de Recursos Humanos: José Motta Magalhães Filho, matr. 190.025;
- XI - Coordenadoria Regional: ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional.

Parágrafo único - Todo ordenador de despesa deve ser cadastrado pela  
Divisão Financeira - DFI junto ao Sistema Integrado de Administração  
Financeira - SIAFI.

Art. 2º - Entende-se como ordenador de despesa a autoridade de  
cujos atos resultem emissão de empenho, liquidação, autorização de  
pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais  
responda.

Parágrafo único - Para o cumprimento da competência a que se refere  
esta Portaria, o ordenador de despesa deve assinar todos os  
documentos previstos na legislação que regulamenta a execução  
orçamentária.

Art. 3º - Compete ao Diretor da DF autorizar:

- I - devolução ou troca de caução em dinheiro, títulos ou outros valores;
- II - repasse de recursos financeiros às Coordenadorias Regionais;
- III - pagamento de despesas liquidadas pelas unidades da Sede.

Art. 4º - São competentes para elaborar os seguintes atos normativos:

- I - Deliberação: Conselho Rodoviário do Estado - CR e Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano - CT;
- II - Regimento Interno, Instrução Normativa e Circular cujo assunto incida sobre mais de uma unidade do DER/MG: Assessoria de Planejamento e Coordenação - APC;
- III - Recomendação Técnica: Assessoria de Normas Técnicas - ANT;
- IV - Circular e Instrução de Serviço: unidade envolvida no assunto.

Art. 5º - São competentes para aprovar os seguintes atos normativos:

- I - Deliberação: CR e CT;
- II - Regimento Interno, Instrução Normativa e Recomendação Técnica: Vice-Diretor Geral;
- III - Circular, quando o assunto incidir sobre mais de uma unidade do DER/MG: Vice-Diretor Geral;
- IV - Circular e Instrução de Serviço, no âmbito de suas respectivas unidades: Vice-Diretor Geral, Chefe de Gabinete, Procurador-Chefe e Diretores Setoriais.

Art. 6º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Vice-Diretor Geral.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 1.595, de 29 de março de 2.001.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2.002.

ENGº ANTÔNIO DEMÉTRIO BASSILI  
DIRETOR GERAL